



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.453

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

|                           |                               |                  |
|---------------------------|-------------------------------|------------------|
| <b>01.43</b>              | <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |                  |
| 01.43.12                  | Gestão do Ensino              |                  |
| 01.43.12.12.365.1003.2084 | Atividades do Ensino Infantil |                  |
| 4.4.50.42                 | Auxílios                      | 30.000,00        |
| 01                        | Fonte de Recurso – Tesouro    |                  |
|                           | <b>TOTAL</b>                  | <b>30.000,00</b> |

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial suplementar, será coberto mediante remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:


|                           |                                         |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------|------------------|
| <b>01.41</b>              | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> |                  |
| 01.41.11                  | Gestão de Assistência Social            |                  |
| 01.41.11.08.244.1004.2086 | Gestão Municipal do SUAS                |                  |
| 3.3.50.43                 | Subvenções Sociais                      | 30.000,00        |
| 01                        | Fonte de Recurso – Tesouro              |                  |
|                           | <b>TOTAL</b>                            | <b>30.000,00</b> |

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelo valor ora suplementado e remanejado nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 26 de maio de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 83/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 6453  
FOI PUBLICADA(O) em 28/05/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)